



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**LEI N° 1048/2016, de 22 de novembro de 2016.**

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017 E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**VERÍSSIMO CAUMO**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Coqueiro Baixo, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 10.900.000,00**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1.0 – Receitas Correntes**

1.1 – Receita Tributária .....	R\$	361.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições.....	R\$	15.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	79.000,00
1.4 – Receita de Serviços.....	R\$	118.000,00
1.5 – Transferências Correntes.....	R\$	12.322.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes .....	R\$	112.400,00
<b>Soma das Receitas Correntes .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.007.400,00</b>

**2.0 – Deduções das Receitas Correntes**

2.1 – Deduções das Transferências da União .....	R\$	1.445.400,00
2.2 - Deduções das Transferências do Estado.....	R\$	662.000,00
<b>Soma das Deduções Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.107.400,00</b>

**Soma das Receitas Correntes Líquidas.....R\$ 10.900.000,00**

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA.....R\$ 10.900.000,00**



## MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

### **B – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	363.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.397.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	26.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	516.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$	2.046.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	2.549.000,00
13 – CULTURA.....	R\$	108.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$	83.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$	10.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$	135.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	65.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$	1.396.000,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$	35.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$	30.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$	6.000,00
25 – ENERGIA.....	R\$	155.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$	1.804.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$	66.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	110.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.900.000,00</b>

### **C – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$	363.000,00
02 – GABINETE DO EXECUTIVO.....	R\$	323.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	745.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$	452.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	2.198.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	2.693.000,00
07 – SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	1.471.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.....	R\$	2.049.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.....	R\$	526.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DA IND. E COMÉRCIO E TURISMO.....	R\$	80.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.900.000,00**



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**D – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA:**

1 – DESPESAS CORRENTES:

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 4.846.500,00

1.3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 5.329.500,00

**SOMA..... R\$10.176.000,00**

2 – DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 – Investimentos..... R\$ 724.000,00

**SOMA..... R\$ 724.000,00**

**TOTAL..... R\$10.900.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 e artigo 103, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica do Município a:

**§ 1º** - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçada;

**§ 2º** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a secção IV, subsecção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**§ 3º** - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Lei em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

**VERÍSSIMO CAUMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gomercindo S. Zambiasi  
Coordenador Geral da Administração